

PROCESSO ON-LINE N.º 4842/19

PROTOCOLO N.º 16.116.277-9

PARECER CEE/CEIF N.º 212/22

APROVADO EM 24/05/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA CONEXÃO KIDS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Credenciamento e autorização para o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/06, n.º 03/13 e n.º 02/14.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da Escola Conexão Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campo Mourão.

Esta Escola situa-se à Rua Santa Cruz, n.º 1646, município de Campo Mourão. É mantida pelo Centro Educacional Conexão Kids Ltda.

A Comissão de Verificação instituída por Ato Administrativo, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão e emitiu Parecer Técnico favorável ao credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

PROCESSO ON-LINE N.º 4842/19

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada no Art. 16 e no Art. 32 da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação realizada *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Constata-se pela análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, que os recursos físicos, materiais e humanos atendem à proposta curricular do curso.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino possui condições para o credenciamento e autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento, para a oferta da Educação Básica, da Escola Conexão Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campo Mourão, mantida pelo Centro Educacional Conexão Kids Ltda., pelo prazo de dez anos, a partir de 01/02/22;

b) à autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Conexão Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campo Mourão, mantida pelo Centro Educacional Conexão Kids Ltda., para atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/22;

PROCESSO ON-LINE N.º 4842/19

c) à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola Conexão Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campo Mourão, mantida pelo Centro Educacional Conexão Kids Ltda., pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/22.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Ozélia de Fatima Nesi Lavina
Presidente da CEIF